



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

DISPENSA 69.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste processo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços destinados à extensão de rede e iluminação pública da Rua Rio de Janeiro, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo o fornecimento de luminárias LED, braços, conectores, cabos, relés fotoelétricos, kits de fixação e mão de obra para instalação, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores listados abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	7	peça	Luminária LED 200W, 5.000K, índice de reprodução de cor >70, garantia de 5 anos, para iluminação pública	600,27	4.201,89
2	7	peça	Relé fotoeletrônico 105-305V~, vida útil elétrica de 14.000 ciclos, compatível com luminária especificada	19,80	138,60
3	35	metro	Cabo de cobre PP 3x2,5mm, isolação em PVC 750V	55,00	1.925,00
4	7	peça	Braço para iluminação pública, 3 metros	198,00	1.386,00
5	7	peça	Kit com 2 cintas para poste de concreto	99,88	699,16
6	14	peça	Conector cunha tipo C, aplicação em redes tipo NU	13,20	184,80
7	7	unidade	Mão de obra para retirada e instalação em substituição de luminárias	100,27	701,89
Total Geral					9.237,34

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Rua Rio de Janeiro, situada no Município de Maximiliano de Almeida/RS, carece de extensão de rede e iluminação pública adequada, o que tem ocasionado dificuldades de visibilidade no período noturno, aumentando a sensação de insegurança para pedestres e



condutores, além de comprometer a mobilidade e o bem-estar da comunidade.

A execução desta obra visa atender demanda identificada pelo setor responsável pela manutenção e ampliação da iluminação pública, contemplando a instalação de luminárias LED de alto desempenho e longa durabilidade, relés fotoelétricos, braços, conectores, cabos e demais componentes, bem como a prestação de serviços especializados para instalação, substituição e adequação da rede.

A utilização de luminárias em tecnologia LED proporcionará maior eficiência energética, menor custo de manutenção e melhor qualidade na iluminação, atendendo às diretrizes de sustentabilidade e economia de recursos públicos. Além disso, a modernização da iluminação pública contribui para a valorização do espaço urbano, a melhoria das condições de segurança e o fortalecimento da sensação de conforto da população.

A contratação se justifica, portanto, pela necessidade de dotar a via pública de infraestrutura de iluminação eficiente e confiável, alinhada às demandas da comunidade e às boas práticas de gestão pública, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade de vida aos munícipes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação, destinada ao fornecimento de materiais e à execução de serviços para a extensão de rede e instalação de iluminação pública na Rua Rio de Janeiro, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo, que detalhou minuciosamente os requisitos técnicos, quantitativos e demais elementos pertinentes ao objeto.

2.2. Após análise e estudo das soluções e fornecedores disponíveis no mercado nacional, definiram-se as especificações técnicas descritas neste Termo, observando-se as necessidades específicas do Município, de modo a assegurar qualidade, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis.

2.3. O presente processo tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta pela Administração Pública, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor estimado, estando instruído com justificativa técnica, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço global**.
- 3.2.** Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor João Guilherme Bertoni, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, fiscalização da conformidade dos serviços e materiais, bem como pelo registro e comunicação de eventuais irregularidades.
- 5.2.** Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Amarildo Piloneto, responsável pela gestão administrativa do ajuste, incluindo a interlocução com a contratada, controle de prazos, análise de documentos e adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução completa da instalação das luminárias e demais componentes, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.
- 6.2.** Caso haja incorreção na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas corretivas necessárias, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município de Maximiliano de Almeida/RS em decorrência dessa suspensão.
- 6.3.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Maximiliano de Almeida/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do processo administrativo, a fim de agilizar a análise e liberação para pagamento.
- 6.4.** Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade ou inadimplência contratual por parte da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 7.1.** Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:



Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es)ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

- c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 6 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 18/08/2025 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

7.4. Critérios de Desempate

7.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.



7.4.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 9.237,34 (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondendo às quantidades e valores unitários dos materiais e serviços de instalação de iluminação pública descritos no Item 01 deste documento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a execução do fornecimento e instalação dos materiais de iluminação pública:

a) Realizar a entrega de todos os materiais e a execução completa dos serviços de instalação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da homologação do processo de contratação.

b) Emitir a Nota Fiscal correspondente somente após a entrega integral dos materiais e a conclusão dos serviços, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo, para fins de pagamento.

c) Fornecer os materiais (luminárias LED, relés fotoelétricos, cabos, braços, kits de fixação e conectores) rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

d) Garantir que todos os materiais sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou danos, e com a seguinte garantia mínima:

- Luminárias LED: 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
- Demais itens: 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

e) Durante o período de garantia, realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou o reparo de quaisquer materiais que apresentem defeitos, incluindo todos os custos com transporte, mão de obra e peças necessárias.

f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, manuseio, entrega e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração, assegurando que cheguem em perfeito estado e



dentro do prazo acordado.

- g) Corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais ou serviços que apresentem não conformidade com as especificações ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal.
- h) Manter comunicação clara, formal e tempestiva com a fiscalização designada pela Administração, informando sobre o andamento da entrega e instalação e atendendo prontamente às solicitações ou demandas relacionadas ao contrato.
- i) Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e as legislações de segurança elétrica, saúde e meio ambiente aplicáveis durante todas as fases da entrega e instalação dos materiais.
- j) Adotar práticas ambientalmente responsáveis, garantindo a correta destinação de resíduos gerados durante a execução e evitando danos ambientais.
- k) Manter responsável técnico habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, durante todo o período de execução do contrato.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual.
- m) Respeitar, em todas as fases da execução, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/20210.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São Obrigações do Contratante:

10.1.1. Autorizar o início da prestação dos serviços;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;

10.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

11. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é permitida a subcontratação para a fornecimento dos itens supracitados.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Na formalização das propostas, as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

13.1.1. Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo duas casas decimais, acompanhados da respectiva indicação da marca do material ofertado;

13.1.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

apresentação para este processo. Na hipótese de omissão do prazo de validade, será considerado, automaticamente, o prazo mínimo aqui estabelecido.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, vigente para o ano de 2025.

Maximiliano de Almeida, 13 de agosto de 2025.

BRENDA BARACHO Assinado de forma digital
WEBER:041756270 por BRENDA BARACHO
57 WEBER:04175627057
Dados: 2025.08.13
10:28:04 -03'00'

Brenda Barracho Weber
Departamento de Engenharia